



**PROTOCOLO
DE PREVENÇÃO
AO CONTÁGIO
E DISSEMINAÇÃO
DO CORONAVÍRUS
(COVID 19)**



O presente Protocolo tem por objetivo disciplinar as ações internas do Grupo Alves da Cunha para prevenção do contágio e disseminação do Covid 19 entre seus integrantes no ambiente de trabalho. Essas ações têm por base as recomendações e orientações dos órgãos governamentais e visa contribuir para o bem-estar e saúde da sociedade como um todo.

Ele está direcionado a todo empregado, jovem aprendiz e estagiário do Grupo Alves da Cunha, aqui designados como Integrantes e também para todo prestador de serviço sempre que assim couber.

Esse protocolo foi desenvolvido pelo Comitê de Gerenciamento de Crise, especialmente montado para gerenciamento dos impactos do Covid 19 no Grupo Alves da Cunha, tendo sido devidamente aprovado pela Diretoria.

Ele entra em vigor de imediato e estará ativo até que seja oficialmente revogado pela Diretoria.

AÇÕES E DEFINIÇÕES PROTOCOLARES



1. CONDUTA PARA TODOS OS INTEGRANTES

A) Integrantes com sintomas condizentes com diagnóstico de Coronavírus:

- Comunicar imediatamente a sua liderança ou técnico de segurança de seu contrato;
- Seguir fielmente as recomendações de prevenção de contágio amplamente divulgada pelos órgãos governamentais e repassadas pelo Grupo Alves da Cunha;
- No caso de agravamento dos sintomas, procurar serviço de saúde da Rede Pública ou do seu Plano de Saúde.

B) Integrantes com diagnóstico confirmado de Coronavírus:

- Contatar imediatamente sua liderança ou técnico de segurança de seu contrato;
- Permanecer afastado das atividades até a confirmação da cura da doença.
- Fornecer informações ao Comitê de Crise sempre que solicitado;
- Enviar imediatamente o seu atestado médico para registro junto ao Departamento Pessoal, pelo e-mail comunicacao@alvesdacunha.com.br

C) Integrantes que tiverem contato próximo com casos confirmados de Coronavírus:

- Comunicar imediatamente a sua liderança ou técnico de segurança de seu contrato;
- Seguir fielmente as recomendações de prevenção de contágio amplamente divulgada pelos órgãos governamentais e repassadas pelo Grupo Alves da Cunha;
- Permanecer afastado do serviço conforme orientação a ser dada por sua liderança.

D) Integrantes que retornaram de viagem internacional ou viagem nacional para regiões onde há transmissão comunitária:

- Comunicar a sua liderança acerca do destino da viagem e dos aeroportos/cidades onde houve conexão ou escala, enviando por e-mail a cópia das passagens;
- Permanecer em sua residência até completar 14 dias de retorno a Salvador, mantendo contato com sua liderança;
- Se após os 14 dias não apresentar sintoma deve se apresentar ao local de trabalho;
- Se durante os 14 dias apresentar sintomas condizentes com o Coronavírus deve informar a sua liderança ou técnico de segurança e proceder conforme orientação dos órgãos governamentais;
- No caso de agravamento dos sintomas, procurar serviço de saúde da Rede Pública ou do seu Plano de Saúde.

2. DA AQUISIÇÃO E USO DO ÁLCOOL EM GEL



O Grupo Alves da Cunha está disponibilizando em todas as suas unidades álcool gel (61 a 71%) para uso de seus integrantes, inclusive com frascos portáteis e individuais para todos que exercem funções externas.

A compra e distribuição desse produto será coordenada pelo Setor de Compras, podendo ser adquirido diretamente pelas Unidades Operacionais, mediante orientação do Setor de Compras.

3. DA REALIZAÇÃO DE TRABALHO REMOTO



a) Enquanto perdurar o estado de emergência em saúde gerado pelo Coronavírus, ficam afastados das atividades no local de trabalho os seguintes integrantes:

- Integrantes com mais de 60 anos de idade;
- Integrantes que tenham histórico de doenças respiratórias graves e doenças crônicas graves, devendo encaminhar um e-mail de autodeclaração de seu estado
- Integrantes grávidas e lactantes (amamentando);
- Integrantes que façam uso de medicamentos imunossupressores, devendo encaminhar um e-mail de autodeclaração de seu estado.

b) Esses integrantes devem permanecer em suas residências disponíveis para a realização de trabalho remoto, no horário regular de trabalho, conforme necessidade da Empresa;

c) É recomendado que todos os integrantes em trabalho remoto, férias, em licença médica ou remunerada permaneçam em casa, evitando viagens, contatos e aglomerações;

d) As lideranças cujos liderados estejam em trabalho remoto devem garantir os recursos necessários para a realização desse trabalho, inclusive o acesso aos sistemas informatizados da Empresa;

e) Cabe as lideranças definirem quais as atividades serão realizadas em atividade remota.

4. DO ACESSO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA

a) Os integrantes que se mantiverem em atividade presencial devem fazer o registro regular de sua jornada, conforme prática de cada Unidade considerando:

- Unidades com ponto eletrônico – Higienizar o dedo com álcool gel antes de registrar o ponto;
- Unidades com ponto manual – Utilizar caneta individual para registrar o ponto.

b) Ao chegar a empresa cada integrante deve se dirigir aos lavatórios e efetuar a higiene das mãos com sabão e água por ao menos 20 segundos, mediante orientações passadas;

c) Ficam proibidas visitas de pessoas que não sejam integrantes da empresa, salvo autorização expressa da liderança local, para realização de algum serviço emergencial ou entrega de material;

d) Toda entrega de correspondência e alimentação deve ser realizada na entrada da Unidade.

5. DA CONDUTA DAS LIDERANÇAS

a) Orientar os integrantes sobre as condutas previstas nesse protocolo e nas práticas de prevenção individual e coletiva adotadas pela Empresa;

b) Definir as equipes que irão manter o trabalho presencial, garantindo as condições de higiene e prevenção necessárias para a realização segura das atividades;

c) Definir as equipes que irão realizar trabalho remoto, definindo os trabalhos a serem realizados e os meios necessários para esse fim;

d) Suspender reuniões, DSS e treinamentos presenciais, utilizando recursos tecnológicos quando necessário a realização de algum

ato dessa natureza (chat's, videoconferências, telefone, etc.);

e) Suspender a realização de viagens de qualquer natureza;

f) Suspender temporariamente todas as contratações de pessoal;

g) Garantir o uso da copa de forma escalonada, respeitando a distância mínima de 1 metro entre os integrantes;

h) Garantir a distância mínima de 1 metro entre os integrantes nas salas de reuniões e postos de trabalhos (mesas e baias);

i) Garantir a disponibilidade de álcool gel e demais produtos necessários para higienização constante da Unidade, inclusive ao lado do ponto eletrônico com biometria;

j) Reforçar as práticas locais de higienização seguindo as orientações dadas pelos órgãos governamentais e pela Empresa;

k) Monitorar o estado de saúde de seus liderados, informando ao Comitê de Crise qualquer alteração ou afastamento, mesmo que preventivo, assim como alterações do regime de trabalho de sua equipe;

l) Considerando as características específicas de cada contrato, deve-se escalonar o início do horário de trabalho das equipes operacionais com intervalos de 30 minutos entre cada grupo, de forma a evitar aglomerações nos canteiros. A jornada de trabalho deve ser respeitada, portanto o horário de saída deve ser ajustado ao horário efetivo de saída.



6. DA INTEGRIDADE NAS AÇÕES

A ética e a transparência são valores essenciais do Grupo Alves da Cunha e que devem nortear todas as ações da Empresa e de seus integrantes. Por isso, a Alves da Cunha estará adotando medidas de prevenção ao contágio e disseminação do Coronavírus sempre considerando a veracidade das informações prestadas por seus integrantes e da adequação das condutas as práticas aqui recomendadas e as diretrizes governamentais. Condutas deliberadamente inadequadas ou de má-fé serão apuradas nos termos da nossa Política de Integridade.

**NOVAS ORIENTAÇÕES PODEM SER
ENCORPORADAS A ESSE PROTOCOLO EM
CONFORMIDADE COM A MUDANÇA DO
CENÁRIO E AS DETERMINAÇÕES DO GOVERNO**

ATENDIMENTO ALVES DA CUNHA

comunicacao@alvesdacunha.com.br

(73) 9 9909 6081 / (77) 9 9941 6626 /

(73) 9 9911 5456 / (71) 9 9740 0217



AMBIENTAL • FACILITIES • ENGENHARIA

Desde 1995